

PARECER Nº 909/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 520/2009.

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Senival Moura (PT) que dispõe sobre a obrigatoriedade de monitores no transporte escolar da cidade de São Paulo.

Caberá ao monitor zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar.

A inobservância da disposição legal sujeitará o estabelecimento infrator às penas de multas, suspensão e exclusão do permissionário do sistema de transporte escolar.

O autor afirma que: "A presença do monitor é de extrema importância, pois, o condutor do veículo pela necessidade de atenção no trânsito não pode acumular essa função, o contrário disso, coloca em risco a integridade física dos usuários, geralmente crianças."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto, na forma do substitutivo que visa adequar a proposta ao disposto supra, bem como estabelece a sanção pelo descumprimento da obrigação e para excluir artigos que versam sobre organização administrativa, matéria de iniciativa legislativa privativa do Prefeito. Aponta que nos termos do art. 41, XI da LOM é necessária a realização de 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da presente propositura.

A Digníssima Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao projeto nos termos do substitutivo citado.

Em face do exposto, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 12.08.10

Juscelino Gadelha - PSDB - Presidente

Marta Costa – DEM – Relatora

Goulart – PMDB

Senival Moura – PT

Quito Formiga – PR